

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

#### Resolução nº 2 do PPGD/Ufersa, de 10 de setembro de 2024.

O Colegiado do PPGD, no uso de suas atribuições, regulamenta a Atividade de Estágio Docência, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da UFERSA.

#### TÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1º A Atividade de Estágio Docência do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UFERSA, tem como objetivos:
- I contribuir na formação para a docência de discentes de pós-graduação em nível de mestrado por meio de atividades acadêmicas na Graduação;
  - II contribuir para a melhoria da qualidade de ensino no Curso de Direito;
- III contribuir para a articulação entre Graduação e Pós-Graduação em Direito.
- Art. 2º Entende-se por Estágio Docência a atuação do discente de pósgraduação *stricto* sensu em atividades acadêmicas, a serem desenvolvidas nas áreas do conhecimento contempladas no Programa, sob a supervisão direta de docente supervisor do quadro efetivo da UFERSA, junto a uma ou mais disciplinas de cursos de graduação da UFERSA.

#### TÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

- Art. 3º As atividades de Estágio Docência na Graduação serão desenvolvidas por discentes regularmente matriculados no Mestrado em Direito da UFERSA.
- Parágrafo único: Mediante convênio entre o PPGD da UFERSA e outro Programa de Pós-Graduação, pode-se permitir que discente vinculado ao Programa convenente seja aceito como estagiário docente no curso de Direito da Ufersa.
- Art. 4º As atividades de Estágio Docência são aplicáveis, obrigatoriamente, aos bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior CAPES, Conselho Nacional de Pesquisa CNPq e, eventualmente, de outras instituições de fomento com foco na formação de professores no ensino superior.
- § 1°. A participação na atividade de Estágio Docência é facultada aos demais discentes de Pós-Graduação.
- § 2 ºO componente de "Estágio Docência" não é considerado disciplina, mas sim atividade acadêmica, com a contabilização de 4 créditos (60 horas).
- § 3º Não é permitida a validação de créditos obtidos em estágios de docência realizados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, cujo plano



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br não tenha sido aprovado pelo Colegiado do PPGD.

- § 4 º Os estagiários docentes, antes de pleitearem a realização do estágio, devem apresentar certificação de participação no curso de formação para docência ministrado pelo PPGD, ou outro documento equivalente a ser homologado pelo Colegiado do Programa.
- **Art. 5º**-As atividades desenvolvidas pelo discente do PPGD constituem parte do processo de formação de Mestres para a docência e deverão ser realizadas sem prejuízo do tempo de titulação dos mesmos.
- **Art.** 6º As atividades de Estágio Docência na Graduação, junto ao componente curricular, deverão ser desenvolvidas pelo período mínimo de 1 (um) semestre para discente de curso de Mestrado, observado o limite máximo de dois semestres.
- **Parágrafo único**. É vedado o desenvolvimento das atividades de Estágio Docência por discente de pós-graduação, bolsistas ou não, cujo Plano de Docência não tenha sido aprovado pelo Colegiado do PPGD, conforme Artigo 9°.
- Art. 7º O discente deverá dedicar 04 (quatro) horas semanais às atividades de docência.
- § 1º Será destinado pelo menos 1/3 da carga horária semanal para as atividades com os discentes matriculados no componente curricular, em regime de monitoria.
- § 2º O discente de pós-graduação não deverá substitui o docente supervisor do componente curricular, que continua como responsável pelo componente e pelo acompanhamento do discente bolsista ou voluntário.
- § 3º A atividade de Estágio Docência com participação em atividade de aula fica limitada a 1/3 da carga horária do componente curricular.

### TÍTULO III DA ATUAÇÃO NO COMPONENTE CURRICULAR

- Art. 8º A atuação do discente do PPGD no componente curricular deverá levar em consideração sua formação, competências e habilidades individuais, a compatibilidade entre sua área de atuação e o componente curricular, bem como os problemas diagnosticados no componente curricular.
- **Art. 9** A atuação do discente de pós-graduação no componente curricular deverá ser definida por meio de um Plano de Docência, a ser elaborado em conjunto com o docente do componente e submetido ao programa de Pós-Graduação.
  - § 1º O Plano de Docência deverá conter:
  - I dados do discente de pós-graduação;
- II dados do componente curricular de atuação do discente de pósgraduação;
  - III justificativa da escolha do componente;
- IV natureza das atividades (monitoria, preparação de aulas, revisão, elaboração de atividades com metodologia ativa);



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

- V- formas de atuação e carga horária circunstanciada para as atividades pertinentes (planejamento, preparação, atividade de aula e atendimento a discente);
  - VI cronograma.
  - VII assinatura do docente supervisor e do discente estagiário na carta de recomendação.
- § 2º O Plano de Docência deverá ser submetido à aprovação pelo Colegiado do PPGD, após ciência do docente supervisor e do coordenador do curso de Graduação ao qual a turma será ofertada.
- **Art. 10.** Após aprovação no colegiado do PPGD, o Plano de Docência será enviado através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG para arquivo na pasta do discente.

### TÍTULO IV ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 11.** O acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades de Estágio Docência serão realizados pelo docente supervisor responsável pelo componente curricular e pelo orientador do estagiário, com ciência dos coordenadores de Graduação e Pós- Graduação.

**Parágrafo único.** As atividades de estágio docência não se constituem como obrigação administrativa ou trabalhista, não sendo permitido pagamento ou retribuição, a qualquer título, além do conceito na disciplina respectiva.

**Art. 12.** O discente deverá elaborar relatório de atividades, semestralmente, encaminhando-o à Coordenação do PPGD.

**Parágrafo único.** Os relatórios de atividades serão analisados e submetidos à aprovação do colegiado do PPGD, com a anuência do responsável pela disciplina da graduação na qual o discente realizou seu estágio e do orientador, cabendo ao Colegiado emitir o conceito "Aprovado" ou "Reprovado.

### TÍTULO V DA FORMAÇÃO DOCENTE AOS ESTAGIÁRIOS

- **Art. 13.** O PPGD deverá ofertar, no mínimo, anualmente, um curso de formação docente específico para os discentes do PPGD, que funcionará como pré-requisito para pleitear uma vaga ao estágio docência.
- § 1°. O(a) discente que comprovar experiência pedagógica prévia poderá solicitar ao Colegiado do PPGD a equivalência do curso de formação docente exigido no caput.
- § 2º. O curso deve ser organizado pelo PPGD, com carga horária mínima de 10h, e ser ofertado, preferencialmente, no primeiro semestre letivo de cada turma nova.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD Av. Francisco Mota, 572 - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 - E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD, facultando-se, na esfera recursal, consulta à Congregação da Pós-Graduação.

> Prof. Dr. Ulisses Levy Silvério dos Reis Presidente do Colegiado do PPGD/Ufersa